



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.414

João Pessoa - Quarta-feira, 21 de Julho de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.435 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que mencionam e determinam outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de 07 (sete) áreas de terras abaixo discriminadas:

I - 01 (uma) área de terras medindo 0,0225 ha (225,00 m²), possuindo um perímetro de 60 m (15 m de comprimento x 15 m de largura), situada na zona rural do Município de São Vicente do Seridó/PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes Coordenadas Geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.233.260,7770m e E 788.865,2380m; Cerca; deste, segue confrontando com MARIA J. S. GUIMARÃES, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°29'16" e 15,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.233.256,6800m e E 788.879,0800m; 198°27'46" e 15,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.233.241,7940m e E 788.874,1100m; 289°12'12" e 15,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.233.246,5100m e E 788.860,5700m; Cerca; deste, segue confrontando com RODOVIA PB 177, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°07'03" e 15,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, cuja posse é exercida pela Sra. MARIA JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES;

II - 01 (uma) área de terras medindo 0,0100 ha (100,00 m²), possuindo um perímetro de 40 m (10 m de comprimento x 10 m de largura), situada na zona rural do Município de São Vicente do Seridó/PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes Coordenadas Geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.228.902,5857m e E 789.926,6743m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 35°38'46" e 10,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.228.910,8284m e E 789.932,5856m; 124°45'51" e 10,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.228.905,1301m e E 789.940,7953m; 215°53'05" e 10,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.228.896,9390m e E 789.934,8693m; 304°34'07" e 10,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, cuja posse é exercida pelo Sr. LUIZ DANTAS SUBRINHO e sua esposa Sra. MARIA ROSA DO NASCIMENTO DANTAS;

III - 01 (uma) área de terras medindo 0,0450 ha (450,00 m²), possuindo um perímetro de 90 m (30 m de comprimento x 15 m de largura), situada na zona rural do Município de Sossogo/PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes Coordenadas Geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.251.228,6793m e E 802.545,3934m; Cerca; deste, segue confrontando com RAP 01 - CAGEPA, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°24'23" e 30,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.251.255,8353m e E 802.557,7155m; Cerca; deste, segue confrontando com ELIZA ELIZEU FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°17'11" e 15,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.251.249,6658m e E 802.571,3880m; 204°24'23" e 30,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.251.222,3439m e E 802.558,9906m; Cerca; deste, segue confrontando com PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°58'56" e 15,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, cuja posse é exercida pela Sra. ELISA ELISEU FERREIRA;

IV - 01 (uma) área de terras medindo 0,0225 ha (225,00 m²), possuindo um perímetro de 60 m (15 m de comprimento x 15 m de largura), situada na zona rural do Município de Picuí/PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes coordenadas geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.272.063,4990m e E 803.411,7039m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 112°03'39" e 15,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.272.057,8440m e E 803.425,6580m; 189°44'24" e 15,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.272.043,1149m e E 803.423,1297m; 292°10'49" e 15,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.272.048,7647m e E 803.409,2716m; 9°22'26" e 15,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram

calculados no plano de projeção U T M, cuja posse é exercida pela Sra. ANA ALICE DANTAS COSTA;

V - 01 (uma) área de terras medindo 0,0225 ha (225,00 m²), possuindo um perímetro de 60 m (15 m de comprimento x 15 m de largura), situada na zona rural do Município Picuí / PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes coordenadas geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.272.672,97m e E 801.938,93m; deste, segue confrontando com RODOVIA PB-137, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°52'21" e 15,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.272.667,14m e E 801.952,75m; 200°39'32" e 15,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.272.653,11m e E 801.947,46m; 292°49'21" e 15,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.272.658,93m e E 801.933,63m; 20°40'52" e 15,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, cuja posse é exercida pelo Sr. MARINALDO DA CRUZ.

VI - 01 (uma) área de terras medindo 0,0225 ha (225,00 m²), possuindo um perímetro de 60 m (15 m de comprimento x 15 m de largura), situada na zona rural do Município Picuí / PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes coordenadas geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.285.949,8555m e E 785.550,9049m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 21°51'33" e 15,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.285.964,0875m e E 785.556,6144m; 112°53'46" e 15,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.285.958,4508m e E 785.569,9608m; 198°56'51" e 15,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.285.944,1766m e E 785.565,0605m; 291°51'33" e 15,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, cuja posse é exercida pelo Sr. JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO e sua esposa Sra. JOSEFA LIMA DA SILVA ARAÚJO.

VII - 01 (uma) área de terras medindo 2.989,78 m², possuindo um perímetro de 222 m, situada na zona rural do Município Cubati - PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes coordenadas geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.240.212,1259m e E 793.920,7810m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 155°37'20" e 65,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.240.152,9250m e E 793.947,6082m; 245°40'41" e 46,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.240.133,9795m e E 793.905,6913m; 335°37'20" e 65,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.240.193,1804m e E 793.878,8641m; 65°40'41" e 46,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, cuja posse é exercida pelo Sr. MARINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Art. 2º A desapropriação tratada no artigo anterior, destina-se à construção dos Stand Pipe 04, 06, 07 e 08, Tanque de Amortecimento Unidirecional - TAU 17, Reservatório apoiado - RAP de nº 01 e Elevatória de Água Tratada de nº 06, que irá compor o Sistema Adutor da Borborema - Trans-Paraíba, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

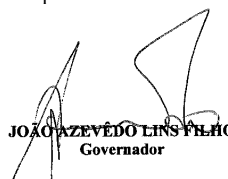
Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 - Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de julho de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador



DECRETO Nº 41.436 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras que menciona nos municípios de Soledade, Cuité e Picuí, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 08 (oito) áreas de terras abaixo descritas:

I - 01 (uma) área de terras medindo 0,0100 ha (100,00 m²), possuindo um perímetro de 40 m (10 m de comprimento x 10 m de largura), situada na zona rural do Município de Soledade/PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes Coordenadas Geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 9.218.059,5890m e E 792.598,2446m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 142°04'59" e 10,00 m até o vértice M02, de coordenadas N 9.218.051,6999m e E 792.604,3898m; 231°16'42" e 10,00 m até o vértice M03, de coordenadas N 9.218.045,4445m e E 792.596,5878m; 322°04'59" e 10,00 m até o vértice M04, de coordenadas N 9.218.053,3336m e E 792.590,4426m; 51°16'42" e 10,00 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, pertencente a Sra. GIVANILDA GONÇALVES DE LIMA E OUTROS, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade, sob a matrícula nº. 3105, Livro 2, Ficha 887.

II - 01 (uma) área de terras medindo 0,0100 ha (100,00 m²), possuindo um perímetro de 40 m (10 m de comprimento x 10 m de largura), situada na zona rural do Município de São Vicente do Seridó/PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes Coordenadas Geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.222.104,5359m e E 791.399,9587m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 75°38'50" e 10,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.222.106,9895m e E 791.409,5478m; 183°55'59" e 10,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.222.096,6946m e E 791.408,8400m; 253°35'51" e 10,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.222.093,8990m e E 791.399,3430m; 3°18'47" e 10,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, pertencente a Sra. MIRIAN SIQUEIRA LEITE, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade, sob a matrícula nº. 2520, Livro 2-N, Ficha 3257.

III - 01 (uma) área de terras medindo 0,0100 ha (100,00 m²), possuindo um perímetro de 40 m (10 m de comprimento x 10 m de largura), situada na zona rural do Município de Soledade/PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes Coordenadas Geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.225.369,2477m e E 790.345,1613m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 160°06'13" e 10,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.225.359,9931m e E 790.348,5108m; 250°44'16" e 10,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.225.356,6920m e E 790.339,0645m; 340°35'50" e 10,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.225.366,1626m e E 790.335,7288m; 71°53'17" e 10,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, pertencente ao Sr. MANOEL TEODORO DOS SANTOS, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade, sob a matrícula nº 2311, Livro 2-M, Ficha 2511.

IV - 01 (uma) área de terras medindo 0,0100 ha (100,00 m²), possuindo um perímetro de 40 m (10 m de comprimento x 10 m de largura), situada na zona rural do Município de Soledade/PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes Coordenadas Geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.247.152,7512m e E 796.201,9789m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 208°20'49" e 10,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.247.143,9499m e E 796.197,2306m; 298°17'22" e 10,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.247.148,7075m e E 796.188,3909m; 28°33'59" e 10,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.247.157,4908m e E 796.193,1731m; 118°17'26" e 10,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, pertencente ao ESPÓLIO JOÃO BARROS DA SILVA E SEBASTIÃO BARROS DA SILVA, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade, sob a matrícula nº. 11301, Livro 3-V, Fls. 11v/12.

V - 01 (uma) área de terras medindo 0,0100 ha (100,00 m²), possuindo um perímetro de 40 m (10 m de comprimento x 10 m de largura), situada na zona rural do Município de Cuité/PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes Coordenadas Geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.267.778,2500m e E 809.342,8000m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 124°37'51" e 10,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.267.772,5676m e E 809.351,0277m; 213°20'03" e 10,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.267.764,2106m e E 809.345,5310m; 304°39'45" e 10,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.267.769,8974m e E 809.337,3066m; 33°19'57" e 10,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, pertencente ao Sr. SIVONALDO NUNES DOS SANTOS, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cuité, sob a matrícula nº. 2.088, Livro 2-K, fls. 69.

VI - 01 (uma) área de terras medindo 0,0100 ha (100,00 m²), possuindo um perímetro de 40 m (10 m de comprimento x 10 m de largura), situada na zona rural do Município de Picuí/PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes Coordenadas Geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.270.983,9320m e E 804.720,5530m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 138°45'30" e 10,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.270.976,4253m e E 804.727,1343m; 228°10'46" e 10,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.270.969,7379m e E 804.719,6602m; 318°08'06" e 10,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.270.977,1720m e E 804.712,9981m; 48°10'42" e 10,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, pertencente ao ESPÓLIO MANOEL ALVES DA SILVA, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Picuí, sob a matrícula nº. 14.118, Livro 3-Z, fls. 179v/80.

VII - 01 (uma) área de terras medindo 2.699,53 m², possuindo um perímetro de 210 m, situada na zona rural do Município de Cuité/PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes Coordenadas Geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.264.247,3466m e E 814.969,4322m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 123°31'27" e 60,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.264.214,2102m e E 815.019,4503m; 212°33'22" e 45,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.264.176,2816m e E 814.995,2348m; 303°31'27" e 60,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.264.209,4181m e E 814.945,2167m; 32°33'22" e 45,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, pertencente a Sra. MARIA SUELY SILVA SILVINO, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cuité, sob a matrícula nº. R-1-2344, Livro 2-M, fls. 53.

VIII - 01 (uma) área de terras medindo 2.249,69 m², possuindo um perímetro de 189,98 m, situada na zona rural do Município de Cuité/PB, encravada em uma área de terra maior, possuindo as seguintes Coordenadas Geográficas, Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.269.920,7050m e E 806.199,1780m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 124°16'31" e 50,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.269.892,5500m e E 806.240,4900m; 214°35'32" e 45,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.269.855,5054m e E 806.214,9420m; 304°16'31" e 50,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.269.883,6605m e E 806.173,6300m; 34°35'32" e 45,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, pertencente ao Sr. JOSÉ RAMALHO JACINTO FERREIRA, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Picuí, sob a matrícula nº. AV-6-2.892, Livro 2-P, fls. 104.

Art. 2º As desapropriações tratadas no artigo anterior, destinam-se à construção dos Tanques de Amortecimento Unidirecional - TAU's 14, 15, 16, 18, 20 e 21, Elevatórias de Água Tratada de nº 07 e 08, todos pertencentes à obra do Sistema Adutor da Borborema - Trans-Paraíba que está sendo construído pelo Governo do Estado por meio da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 3º São de natureza urgente as desapropriações de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 - Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Cesar de Vasconcelos Leitão
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

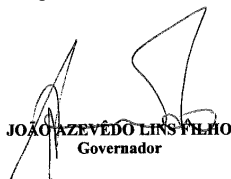
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de julho de 2021; 133ª da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 2.418

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 31 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

R E S O L V E designar os servidores **MARLENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 94.870-5, **ALCIDES MAGALHÃES DE SOUZA**, matrícula nº 95.290-7, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 176.237-1, **ANTONIO DE ARRUDA BRAYNER NETO**, matrícula nº 155.627-4, **BERGSON ALMEIDA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 155.649-5, **ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO**, 157.752-2, **TATIANA MATOS BARROS**, matrícula nº 156.078-6, **ÍTALO RAMON SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 16.004 (OAB-PB) e **TÚLIO CÉSAR FERNANDES NEVES** (Ministério Público da Paraíba) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Polícia Civil, em substituição do Ato Governamental nº 1.616, de 19 de março de 2021, publicado em 20 de março de 2021, e suas alterações posteriores.

Ato Governamental nº 2.419

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 39.178, de 22 de maio de 2019,

RESOLVE nomear, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba - CETRAN, biênio 2021/2023, os seguintes membros:

1. **CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA** (Presidente);
2. SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL – **SESDS** (Titular: **JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES**, Suplente: **LAMARK VICTOR DONATO**);
3. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – **DETRAN-PB** (Titular: **ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO**, Suplente: **ROBERTA GOUVEIA NEIVA**);
4. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – **DER-PB** (Titular **JOSÉ ARNALDO SOUZA LIMA**, Suplente: **ANTONIO FLEMING MARTINS CABRAL**);
5. POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA – **PM** (Titular: **EULLER DE ASSIS CHAVES**, Suplente: **GERSON DE CARVALHO LIMA**);
6. SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – **SEMOB** (Titular: **GEORGE VENTURA MORAES**, Suplente: **EDIVALDO CARDOSO DE PAIVA JUNIOR**);
7. SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – **STTP** (Titular: **CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**, Suplente: **GILBERTO AURELIANO DE LIMA**);
8. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SANTA RITA – **DMTRAN** (Titular: **JOSÉ RAULINO DA SILVA**, Suplente: **MAX DOS SANTOS**);
9. SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE PATOS – **STTRANS** (Titular: **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, Suplente: **PEDRO EUCLIDES FERNANDES DE ARAUJO**);
10. SINDICATO DAS EMPRESAS DE CARGAS DO ESTADO DA PARAÍBA (Titular: **JOSÉ ARLAN SILVA RODRIGUES**, Suplente: **AMAURI ALVES DE AZEVEDO**);
11. SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA (Titular: **FRANCISCO CARLOS BEZERRA**, Suplente: **JONAILSON LUCENA DOS SANTOS**);
12. EDUCAR PARA O TRÂNSITO EDUCAR PARA VIDA – **ONG/ETEV** (Titular: **LUIZ CARLOS ANDRÉ**, Suplente: **JOSÉ ALFREDO SOARES JÚNIOR**);
13. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – 14ª **SPRF** (Titular: **MURILO ANDRADE DOS PASSOS**, Suplente: **LUIZ EDUARDO GUIMARÃES**);
14. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – **SECCIONAL DA PARAÍBA** (Titular: **JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO**, Suplente: **GIORDANA COUTINHO MOURA BRITO**);
15. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – **13ª REGIÃO** (Titular: **LOUISE TORRES SOARES**);
16. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – **13ª REGIÃO** (Titular: **RICÁCIO LIMA DE CRUZ**, Suplente: **AGAMENIRA DIAS ARRUDA**);
17. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – **SUDEMA** (Titular: **TAYS DOS SANTOS NUNES**, Suplente: **DANIEL TORRES FIGUEIREDO DE LUCENA**).

Ato Governamental nº 2.420

João Pessoa, 20 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JOHN KENNEDY FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, Símbolo CAD-7, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.421

João Pessoa, 20 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO CHEFE DO GOVERNO**, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2.422

João Pessoa, 20 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GERALDO MOREIRA DE MENEZES** do cargo em comissão de **DIRETOR TECNICO ESTABELECIMENTO PRATICA DE SAUDE TRABALHO**, Símbolo AVG-2, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.

Ato Governamental nº 2.423

João Pessoa, 20 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002

R E S O L V E nomear **GERALDO MOREIRA DE MENEZES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, Símbolo AVG-1, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.

Ato Governamental nº 2.424

João Pessoa, 20 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JORIA VIANA GUERREIRO** do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL**, Símbolo AVG-1, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.

Ato Governamental nº 2.425

João Pessoa, 20 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

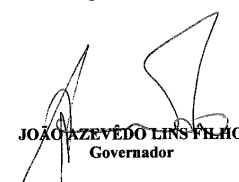
R E S O L V E exonerar **IRLANILSON FABRICIO DE ALMEIDA** do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DE INTEGRACAO REGIONAL**, Símbolo AVG-2, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.

Ato Governamental nº 2.426

João Pessoa, 20 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002

R E S O L V E nomear **SUZANA OLIMPIA SOUTO DE AMORIM** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DE INTEGRACAO REGIONAL**, Símbolo AVG-2, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 305/2021/SEAD.

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21009319-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, da servidora **ANDERLUCIA CALDAS DA SILVA**, matrícula nº 176.342-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 306/2021/SEAD.

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, incisos I e XXII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 11, do Decreto nº 18.791, de 20 de fevereiro de 1997, e Ofício nº 112/2021-GS/ESPEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora **BRENDA LIS PATRÍCIO TAVARES**, Assessor Técnico da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, Matrícula nº 190.217-2, contadora, inscrita no CRC/PB sob o nº PB012909, para responder pela contabilidade da ESPEP, e do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos- FDR, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 418/SEAD, publicada no DOE de 19 de setembro de 2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa/PB, 20 de julho de 2021.



PORTARIA Nº 307/2021/SEAD.

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo 21009535-1/SEAD, **RESOLVE** autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **RANNYHERY DE SOUSA ALMEIDA**, matrícula nº 176.752-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 308/2021/SEAD.

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21010583-6/SEAD, **RESOLVE** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **FRANCISCO EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 79.598-4, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 360/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 16/07/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.007.896-1	ARLECIANE EMILIA DE AZEVEDO BORGES	184.985-9	0688/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.008.171-6	AURELIO FERREIRA LEITE	70.858-5	0725/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.007.073-1	DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO	180.127-9	0747/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.008.724-2	EDUARDO FREDERICO FRANÇA DE ATHAYDE	140.151-3	0745/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.009.296-3	GUBIO MARIZ TIMOTEO DE SOUSA FILHO	184.490-3	0752/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.005.972-9	JANDACIARA GISCIA DE LIMA V. DO AMARAL	134.953-8	0673/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.008.414-6	JOSÉ RONALDO LEITE	125.067-1	0732/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.007.997-5	JURACY MENESES GOMES	115.651-9	0703/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.008.252-6	KALINNE ADJUTO MEIRA	170.295-5	0726/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.050.102-0	LUCAS VALDEVINO DA SILVA	528.990-4	0445/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.009.092-8	MARIA ROSANA DOS SANTOS LIMA	83.332-1	0753/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.008.416-2	OZANILDO MARCOS DA SILVA	913.805-6	0746/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.000.756-7	ROBERTO COSTA RODRIGUES	531.099-7	0681/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.001.809-7	ROMERO DO NASCIMENTO SANTANA	520.149-7	0697/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.008.456-1	SERGIO LUIZ MONTEIRO CARDOSO	516.162-2	0748/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.007.906-1	VALCINETE DE OLIVEIRA MENDES	151.007-0	0687/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº365/2021/DEREH/GS/SEA

EXPEDIENTE DO DIA: 19/07/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, INDEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
21.005.599-5	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE LUCENA	163.750-9	PROFESSOR	SEECT

RESENHA Nº366/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/07/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
21.009.411-7	MARIA APARECIDA NOBRE	159.685-3	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.009.450-8	ELIANE FERNANDES CIRINO	092.281-1	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.009.281-5	HELENA GILMA SILVA DOS SANTOS	172.625-1	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS

RESENHA Nº 367/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/07/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **AUXILIO FUNERAL**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	PARECER	DESPACHO
21.002.220-5	ANA PAULA DE CARVALHO FEITOSA	0799/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.360-6	BIANCA DE ALMEIDA BRUNET	0816/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

21.080.021-6	ELSON LUIZ DE FRANCA	0785/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.637-4	GIANI DE ARAUJO NASCIMENTO	0771/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.029.953-1	GUILHERME CARTAXO COSTA DE ARAUO	0786/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.030.242-6	HERBERTY JOSE DE OLIVEIRA LIMA	0782/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.002.214-1	LICEA ARAUJO CRUZ SOARES	0784/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.028.399-5	MARCOS ALBERTO ALVES DE VASCONCELOS	0806/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.002.805-0	MARIA CRISTINA MOTA DUARTE	0809/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.050.025-5	MARIA DAS GRAÇAS	0801/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.029.863-1	MARIA DO SOCORRO COSTA DO NASCIMENTO	0781/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.001.699-0	MARIA EURIDICE BEZERRA DA COSTA	0796/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.029.590-0	MONACI MARQUES DANTAS	0807/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.005.749-1	OLIVAN OSMAR DE QUEIROZ NETO	0817/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.006-6	SANDOVAL MORENO DE OLIVEIRA	0783/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 368/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/07/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.007.046-1	ALESSANDRA PATRICIO DA COSTA MENDES	160.203-9	0800/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.050.359-6	DAINAR MARIA DOS SANTOS GOMES	155.116-7	0804/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.000.757-5	LEANDRO LUCENA ALMEIDA	528.097-4	0795/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.028.910-1	MARCOS VINICIO PIMENTA FILHO	179.370-5	0805/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.002.241-6	MARIA DAGUIA ARAUJO NOBREGA	162.418-1	0798/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.010.083-1	SHIRLEY ALMEIDA BARROS	168.891-0	0803/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.009.211-1	VANIA CRISTINA VITORIANO PEREIRA	157.485-0	0797/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 029/2021

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica Administrativa Disciplinar, composta pelos seguintes servidores: o Coordenador Técnico, Normativo e do Controle Interno **WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO**, matrícula:88.863-0, Advogado – OAB/PB – 6589, que exercerá o cargo de Presidente; a Assistente Técnica, Normativa e do Controle Interno **MARTHA MELQUIADES MEDEIROS**, matrícula nº 169.269-2, Advogada – OAB/PB – nº 16.233e **ANDALÚZIA MARIA DE MEDEIROS PESSOA**, matrícula nº 164.455-6, todos pertencentes aos quadros da SEIRHMA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo Instaurar os devidos Procedimentos Administrativos Disciplináveis, com vistas a apurar possíveis irregularidades mencionadas no **PROCESSO TC Nº 13.691/20** da Lavra do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, envolvendo acumulação irregular de cargos e cessão irregular de Servidores, proporcionando aos Servidores interessados a amplitude de defesa e o contraditório constitucionais.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (Noventa) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Dousdeje Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 008/CORREGEDORIA/SEAP/21

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O GERENTE EXECUTIVO DE DISCIPLINA DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatários, referente ao **Processo nº SAP-PRC-2021/00799**, instaurado através da Portaria nº 004/CORREGEDORIA/SEAP/21, publicada no D.O.E. em 16/06/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.


João Bezerra Filho
Gerente da Corregedoria

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 365/ GS

João Pessoa, 16 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

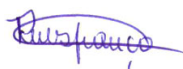
RESOLVE:

Art. 1º Designar **KROL JANIO PALITOT REMIGIO**, matrícula nº 188.922-2, para GESTOR DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE APOIO À EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO AMAR DESTA SECRETARIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICADO NO DOE DE 20/07/2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ROSA MARCIA SOARES DE FRANCA
Coordenadora Geral do Projeto AMAR



GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 86, DE 15 DE JULHO DE 2021

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma ambulância tipo A para o município de Joca Claudino/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 15ª Reunião Extraordinária, do dia 15 de julho de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Joca Claudino/PB, com proposta nº 11332.661000/1210-01.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 87, DE 15 DE JULHO DE 2021

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma ambulância tipo A para o município de São João do Rio do Peixe/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 16ª Reunião Extraordinária, do dia 15 de julho de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de São João do Rio do Peixe/PB, com proposta nº 17648.806000/1210-02

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 89, DE 15 DE JULHO DE 2021

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma ambulância tipo A para o município de Maturéia/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 18ª Reunião Extraordinária, do dia 15 de julho de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município Maturéia, com proposta nº 11209.770000/1210-02.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 90, DE 15 DE JULHO DE 2021

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma ambulância tipo A para o município de Zabelê/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 19ª Reunião Extraordinária, do dia 15 de julho de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Zabelê/PB, com proposta nº 11348.419000/1210-01.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 91, DE 15 DE JULHO DE 2021

Aprova o projeto técnico para aquisição de transporte sanitário eletivo para o município de Algodão de Jandaira/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

A Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 20ª Reunião Extraordinária, do dia 15 de julho de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de Algodão de Jandaira/PB, com proposta nº 11903.620000/1210-02.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 92, DE 15 DE JULHO DE 2021

Aprova o projeto técnico para aquisição de transporte sanitário eletivo para o município de São José dos Cordeiros/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência



cia à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

A Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 21ª Reunião Extraordinária, do dia 15 de julho de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de São José dos Cordeiros/PB, com proposta nº 13491.027000/1210-03.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Presidente daq CIB/PB


SORAYA CALVÃO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Casa Civil do Governador

Portaria CCG de n.º006/2021


João Pessoa – PB, 20 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,

No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº002, de 02/01/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL ADOLFO BATISTA NOGUEIRA**, portador da matrícula nº 179.692-5 como gestor do Contrato de nº **004/2021**, que será firmado com a empresa **ELENET SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** com CNPJ: 09.502.112/0001-15, cujo objeto é a prestação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores localizados na Residência Oficial do Governador e Palácio da Redenção, conforme processo administrativo nº CCG-PRC-2021/00332 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.


Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil
Mat.169.003-5

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 290/2021/DS

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.005569/2021-3 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CRENCIAR** a clínica **PSICOSAÚDE – CLÍNICA DE PSICOLOGIA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA**, CNPJ 28.666.743/0001-14, com sede na Rua Praça Getúlio Vargas, nº 167, Centro, empresarial JA, sala 202– Santa Rita/PB, para a realização dos exames de Perícia Psicológica, pelo prazo constante no *caput* do art. 5º da Portaria nº 144/2020/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 291/2021/DS

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.003209/2021-0 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CRENCIAR** a clínica **CEPE – Centro de Psicologia Especializada LTDA**, CNPJ 23.482.684/0001-00, com sede na Rua Sílvia Almeida, nº 603, sala106, Expedicionários, João Pessoa/PB, para a realização dos exames de Perícia Psicológica, pelo prazo constante no *caput* do art. 5º da Portaria nº 144/2020/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 022/2021

João Pessoa, 19 de Julho de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOACY MENDES NÓBREGA**, Matrícula n.º 111.129-9, para Gestor do Contrato AESA nº 0011/2021, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento de Cartões Magnéticos de Vale Alimentação ou Tecnologia Similar em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas da AESA e do FERH, com recarga mensal.**

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará o servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.


BONIFÁCIO CATÃO CARTÃO LOUREIRO
Diretor-Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 047DE 20 DE JULHODE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4457/2021-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **FRANCISCO IVAN BRAGA**, matrícula 2199-7, inscrito no CPF sob nº 160.844.464-34, como Gestor do Contrato PJ-025/2021, que tem por objetoasObras de Implantação e Pavimentaçãoda PB-293, trecho: Vista Serrana/Entr. BR-427.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 048DE 20 DEJULHODE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978,o que consta no Processo de nº 4226/2021-3.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros,**NERIALDO CABRAL DE AMORIM** matrícula 3851-2,**CANDIDA REGIS BEZERRA DE ANDRADE**, matrícula 3871-7 e **KADJA LEAL DE SANTANA** matrícula 3868-7,para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros,para procederem aorecebimento de obras e atestados de capacidade técnica, objeto do contrato em referência (restauração das instalações prediais da Residência Rodoviária de Itaporanga/PB). Referente ao Contrato PJ-034/2020, firmado com a Construtora BELAR FORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 049DE 20 DEJULHODE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o que consta no Processo de nº 4254/2021-5.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros,**NERIALDO CABRAL DE AMORIM** matrícula 3851-2,**CANDIDA REGIS BEZERRA DE ANDRADE**, matrícula 3871-7 e **KADJA LEAL DE SANTANA** matrícula 3868-7,para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros,para procederem ao recebimento dos serviços de conservação rotineira (Terraplanagem e Drenagem) na Malha Rodoviária Pavimentada do Estado da Paraíba, sob jurisdição das Residências Rodoviárias de Solânea e Campina Grande, referente ao Contrato PJ-001/2020, firmado com a Construtora BRTEC LTDA.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 050 DE 20 DEJULHODE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o

art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4461/2021-0

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **ALUISIO LUCENA JUNIOR**, matrícula 5346-5, inscrito no CPF sob nº 110.388.534-00, como Gestor do Contrato PJ-026/2021, que tem por objeto as Obras de Recuperação do Pátio Interno do Porto de Cabedelo.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 051 DE 20 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4492/2021-6

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **ODUWALDO ANDRADE E SILVA**, matrícula 3861-0, inscrito no CPF sob nº 078.475.134-04, como Gestor do Contrato PJ-027/2021, que tem por objeto as Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PB-100, trecho: Fagundes/Queimadas.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 025-A/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 11 de abril de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 06 (seis) meses, a cessão da servidora **Kyonelly-Queila Duarte Brito**, matrícula nº 0370, Técnica em Segurança do Trabalho, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, para exercício junto à Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

Art. 2º - O ônus pela remuneração da servidora, incluindo-se nesta as verbas trabalhistas *per se*, bem como as contribuições previdenciárias, seja na cota devida pela DOCAS/PB, ora Cedente, tal como na cota devida pela servidora cedida e demais encargos e vantagens percebidos pela servidora é de responsabilidade, única e exclusiva, da UEPB, ora Cessionária.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar-se imediatamente à instituição cedente ao término da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

ATO Nº0079/2021

Cabedelo, 20 de julho de 2021

O Diretor Presidente da EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **LAYSE NELYÊ MACÊDO PEDERNEIRAS**, técnica em assuntos jurídicos, matrícula 261824, **RITA DE CÁSSIA DA SILVA NASCIMENTO**, técnica em Contabilidade, matrícula 2126-1 e **DANIELI DA SILVA PEREIRA**, Extensionista Rural I, matrícula 2093-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Regulamento Geral desta Empresa.

Ficam igualmente designados como Suplentes, os servidores **ANTONIO JUSTINO SOBRINHO**, Técnico de Nível Superior II, matrícula 206963, **ANTONIO MEDEIROS GUEDES**, Ex-

tensionista Rural I, matrícula 1478-8 e **JOILTON FEITOSA NUNES**, Extensionista Rural I, matrícula 1087-1, os quais deverão substituir os titulares da Comissão nos seus impedimentos eventuais, vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.


Nilva Moraes de Magalhães
Diretora Presidente
CPF 161.561.294-72
EMATER - PB

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO Nº 27/2021 - SUPLAN.

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

Criação de Gerência Setorial para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar 01 (uma) Gerência Setorial para fins de acompanhamento e fiscalização da obra, conforme descrição adiante:

I - Gerência Setorial para a obra de Reforma da Escola E.E.F. Augusto Severo, em Cabedelo/PB, objeto da Tomada de Preço nº 15/2021 – Processo Administrativo SUPLAN nº 2036/2020.

Art. 2º - Ao gerente caberá as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

Parágrafo único - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvidas diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Portaria Nº 086/2021-DG/CHRDJC

Patos, 20 de julho de 2021

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTA-



DO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os(as) servidores(as) designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 0034/2021	Serviço de Software de Gestão	Gestor	Everson Nyerd Farias de Araújo	913.071-3	094.334.024-13
		Fiscal	Rosmary Simões Toscano	911.136-1	591.979.604-97

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES

Diretor Geral
Matrícula 180.320-4

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0483

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001881-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA**, no cargo de **Regente de Ensino**, matrícula nº **63.412-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 14 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0493

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000986-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA FREITAS DA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **131.478-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 15 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 526

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2352-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RITA BRASILINO LEMOS FRAGOSO**, beneficiária do ex-servidor falecido **WILLIAM DE SOUZA FRAGOSO**, matrícula nº. **470.124-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 02 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 558

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3021-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JACINTO SOARES DE SOUSA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDA SOUSA**, matrícula

nº. **141.399-6**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 07 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 565

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2705-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RAIMUNDA DE LOURES ALVES PASSOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO PASSOS DE ARAÚJO**, matrícula nº. **505.207-6**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 08 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 570

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2851-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSILDA FRANÇA DA SILVA ALBUQUERQUE**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº. **136.330-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 12 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 576

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3034-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUCIA DE FATIMA RODRIGUES PESSOA**, beneficiária do ex-servidor falecido **WILLIAM DE SOUZA FRAGOSO**, matrícula nº. **470.124-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 09 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/ Nº 190/ 2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	5244.20	GLORIA DE LOURDES VIEIRA LEMOS	357.717.474-91	Art. 40, § 21

João Pessoa, 20 de Julho de 2021

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 188 / 2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	0241.21	DJALMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	009.035.314-53	Art. 40, § 21
02	1007.21	FLÁVIA ALVES SOUTO CRUZ	181.363.384-34	Art. 40, § 21
03	0915.21	GLÓRIA DE LOURDES MARINHO NÓBREGA	251.644.574-15	Art. 40, § 21

04	0214.21	MARIZETE GUIMARÃES DE ALMEIDA	144.248.354-72	Art. 40, § 21
----	---------	-------------------------------	----------------	---------------

João Pessoa, 20 de Julho de 2021

José Antonio Coêlho Cavalcanti
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 189

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0045/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A POSSIBILITAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA OBRA DE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ;

RESOLVEM :


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5007	1691	0287	4490	51	110	10395	944.611,99
TOTAL										944.611,99	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


GERALDO ANTÔNIO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO
Titular da Unidade Representativa


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 190

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GES-

TÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0116/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESENVOLVER CONJUNTAMENTE O PROGRAMA DESAFIO NOTA 1000 (MIL), NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E OFERTA DE UMA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA QUE ATUAM NAS REFERIDAS UNIDADES ESCOLARES, DE MODO A GARANTIR, POR MEIO DE UMA PROPOSTA TEÓRICO-PRÁTICA, O DOMÍNIO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM DE PRODUÇÃO TEXTUAL, COM ÊNFASE NA TIPOLOGIA NO ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO), CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PROC-2021/02965;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	2146	0287	3390	20	103	01190	148.000,00
TOTAL										148.000,00	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretaria de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia


ROBERTO GERMANO COSTA
FAPEQS

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.

Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.010.405-8	174.269-8	ALEX SANDRO DE LIMA ROSAS

02	21.010.406-6	173.902-6	ANTÔNIO THIAGO TRAJANO DA SILVA
03	21.010.407-4	182.092-3	CLAUDOMERISSON JOSÉ DO NASCIMENTO
04	21.010.408-2	094.898-5	DAGOBERTO DA SILVA MARANHÃO
05	21.010.409-1	173.792-9	EDIVAL JOSÉ DE ARAÚJO
06	21.010.410-4	163.914-5	EMERSON DE MELO
07	21.010.411-2	173.812-7	GLÁUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
08	21.010.413-9	912.800-0	MARCOS JACINTO DOS SANTOS FALCÃO
09	21.010.415-5	096.360-7	MARIA CRISTINA BARBOSA LEITE
10	21.010.414-7	174.014-8	MANOEL PEDRO CELESTINO FILHO
11	21.010.416-3	189.119-7	PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO
12	21.010.350-7	171.139-3	RIVANILSON ALVES BRAZÃO
13	21.010.349-3	181.790-6	VALDIR CARLOS DE ANDRADE QUEIROZ
14	21.010.417-1	187.775-5	WENNEL DE MOURA MATIAS

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.comEmail: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.010.551-8	908.197-6	GUSTAVO JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA
02	21.010.550-0	913.403-4	JOÃO ANTÔNIO ALVES GONÇALVES
93	21.010.552-6	307.512-5	MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

ATOS PÚBLICOS**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS**

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os servidores encontram-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.009.387-1	063.892-7	ANA MARIA RAMALHO DE VASCONCELOS
02	21.009.357-9	162.433-4	VALDENI MENDES SIMÕES

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

**Fundação de Apoio à
Pesquisa do Estado da Paraíba****EDITAL E AVISO**

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EDITAL Nº 15/2021 – SEECT/FAPESQ/PB

CHAMADA PÚBLICA - PROJETO TV PARAÍBA EDUCA (CADASTRO DE RESERVA)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da **Chamada Pública para selecionar profissionais para compor a equipe do Projeto TV Paraíba Educa - Edital nº 15/2021.**

RESULTADO FINAL

CANDIDATO	ENCARGO	CLASSIFICAÇÃO
Aluizio Victor da Silva Júnior	Supervisor de Etapa de Aprendizagem	Classificado(a)
Ana Fabillane Cabral da Silva	Coordenação de Área do Conhecimento	Classificado(a)
Claudete Gomes dos Santos	Supervisor de Etapa de Aprendizagem	Classificado(a)
Érica Renata Lauritino de Lima	Supervisor de Etapa de Aprendizagem	Classificado(a)
Graciele Maria Bezerra Ferreira	Supervisor de Etapa de Aprendizagem	Classificado(a)
Karla Karine Santos dos Anjos	Apoio Técnico da Coordenação Geral	Classificado(a)
Laryssa Abílio Oliveira	Supervisor de Etapa de Aprendizagem	Classificado(a)
Maria do Amparo Santos Machado	Supervisor de Etapa de Aprendizagem	Classificado(a)
Michelle Dantas Muniz	Supervisor de Etapa de Aprendizagem	Classificado(a)
Tatiana Soares dos Santos	Coordenação de Área do Conhecimento	Classificado(a)
Thaina Rocha Balbino	Supervisor de Etapa de Aprendizagem	Classificado(a)
Vivianne de Sousa	Supervisor de Etapa de Aprendizagem	Classificado(a)

Campina Grande, 20 de julho de 2021.

ROBERTO GERMANO COSTA

Presidente da FAPESQ

**Departamento Estadual de
Trânsito do Estado da Paraíba****EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2021

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSUNTO: Procedimento Administrativo

ÓRGÃO AUTUADOR: DETRAN-PB/Assessoria Jurídica

FINALIDADE: Notificação para Defesa Condutor Infrator

O Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, no cumprimento do que estabelece o Art. 3º, Inciso II, 8º e 23º da Resolução nº 723/2018, do CONTRAN, e tendo em vista o termo do Auto de Instauração do Processo Administrativo para apuração de Infração de Trânsito, que além da pena de multa, acarreta a cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, **NOTIFICA** os condutores infratores, por insuficiência de endereço ou por não recebimento da notificação, devido à ausência do destinatário no momento da entrega, para apresentar defesa nos autos dos processos abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital.

ITEM	CONDUTOR INFRATOR	PROCESSO Nº	REGISTRO CNH Nº	AUTO INFRAÇÃO Nº	INCIDÊNCIA (CTB)	PERÍODO SUSPENSÃO
01	Andre Costa da Silva	00016.029531/2017-1	02426863001	TE00822574	Art. 165	12 meses
02	Agassis Vicente do Nascimento	00016.013784/2018-8	06205611390	TE04141008	Art. 165	12 meses
03	Adriano Medeiros de Holanda	00016.008825/2018-4	06453274481	TE00464279	Art. 165-A	12 meses
04	Anabelly Cabral Marques	00016.008827/2018-3	03969929856	TE00585270	Art. 165-A	12 meses
05	Bruno do Lago Alves	00016.007029/2018-9	06000461401	TE01804235	Art. 165-A	12 meses
06	Evandro Freire da Cruz	00016.001037/2018-2	02588246720	TE01802950	Art. 165-A	12 meses

07	Helder Fortes Coutinho	00016.000029/2018-6	06293158900	TE01802836	Art. 165-A	12 meses
08	Iedo Junior Menezes Ferreira	00016.004615/2018-8	05259577960	TE01803816	Art. 165-A	12 meses
09	Jose Marques dos Santos	00016.009189/2018-7	00922156397	TE02337240	Art. 165	12 meses
10	Josue Gomes da Silva	00016.003554/2018-3	04566000670	TE00585041	Art. 165-A	12 meses
11	Marcelo Rangel de Sousa	00016.007317/2018-4	00549539857	TE00543110	Art. 165	12 meses
12	Oseas Matheus da Costa	00016.002626/2018-2	06761465063	TE06236650	Art. 165	12 meses
13	Rodrigo de Melo Pinho	00016.001978/2018-6	03665837395	TE00775746	Art. 165-A	12 meses
14	Risalvo Ferreira	00016.007750/2018-8	00640366865	TE06332625	Art. 165	12 meses
15	Thiago Oliveira Silva	00016.000025/2018-8	05073033354	TE00822639	Art. 165-A	12 meses
16	ThayroDyego Pereira Machado	00016.007141/2018-2	04321287501	TE05213479	Art. 165-A	12 meses

Publique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 29 de junho de 2021.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

**Fundação Paraibana de
Gestão em Saúde**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração, com fundamento no art. 20, do Decreto Estadual nº 40.096, de 20 de fevereiro de 2020, convoca os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** para a **4ª REUNIÃO ORDINÁRIA** no dia **22 de Julho de 2021**, quinta-feira, às 10h, em primeira convocação e 10h e 15 min, em segunda convocação, que se realizará **de forma não presencial**, por meio da plataforma **google meeting**, ficando garantida a possibilidade de que todos(as) os(as) Conselheiros(as) participem à distância, para atender à ordem do dia abaixo discriminada.

ORDEM DO DIA

1. Abertura.
2. Exame do Expediente.
3. Aprovação da ata da reunião ordinária anterior.
4. Prévia apreciação e aprovação da Resolução nº 003/2021 - Altera o quadro de empregos e a estrutura remuneratória de pessoal da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, aprovado por meio da Resolução nº 001/2021 de 17/05/2021.
5. Assuntos gerais

DOS PROCEDIMENTOS

1. A presente reunião será em formato não presencial, por meio da **plataforma google meeting** em respeito às determinações legais das autoridades governamentais, que recomendam o isolamento e proibem as aglomerações, no sentido de conter a pandemia da Covid-19.
2. A reunião terá início às 10h do dia **22 de julho de 2021**, em primeira convocação, sendo que não havendo o número estatutário de participantes, se aguardará até às 10:15hs. A reunião será gravada em sua íntegra em áudio e vídeo.
3. A Secretaria dos Conselhos encaminhará por e-mail e/ou telefone do(a)(s) Conselheiro(a)(s) o link de acesso à reunião. Em caso de necessidade de atualização do e-mail, o(a) Conselheiro(a) deverá informar tal situação à Secretaria dos Conselhos com antecedência, sendo certo que a Secretaria atenderá ao pedido encaminhando o link da sessão ao novo endereço de e-mail cadastrado.
4. Para acessar a reunião o(a) Conselheiro(a) deverá identificar-se a partir do correto preenchimento dos dados solicitados pela plataforma de videoconferência em sua tela de entrada.
5. Durante todo o período de duração da reunião o equipamento do(a) Conselheiro(a) deverá estar com a câmera frontal habilitada e desobstruída. Será excluído(a) da sala virtual o(a) Conselheiro(a) que não observar tal regra. Os microfones dos (as) Conselheiros(as) ficarão inabilitados durante a reunião, sendo apenas habilitados no momento apropriado pela Mesa do Conselho, no caso de oradores previamente inscritos.
6. O ingresso à reunião será restrito aos membros do Conselho de Administração, além de funcionários ou prepostos convocados a critério da Mesa do Conselho para a execução de atividades de apoio à reunião. A disponibilização de acesso a não integrantes do Conselho de Administração implicará na imediata instauração de procedimento ético disciplinar contra o(a) Conselheiro(a) que não observar tal regra.
7. É de exclusiva responsabilidade dos(as) Conselheiros(as) os custos com equipamento, sinal e conexão, assim como em relação à qualidade deles, não ficando a PB SAUDE responsável por problemas técnicos que impossibilitem a participação total ou parcial na reunião.

João Pessoa, 20 de julho de 2021

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA - ESP/PB
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESULTADO FINAL DO PSS EDITAL 08/2021 DA ESP/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB), no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EQUIPE TÉCNICA**, conforme Edital 08/2021 do ESP/PB, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de junho de 2021.

LISTA EM ORDEM DECRESCENTE DA PONTUAÇÃO OBTIDA DO CURRÍCULO E ENTREVISTA – COORDENADOR(A)

Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
01	RÁVILA SUÊNIA BEZERRA DA SILVA	74,6	APROVADO(A)
02	EMMANOELA DE ALMEIDA PAULINO LIMA	73,9	CLASSIFICADO (A)
03	WALLISON PEREIRA DOS SANTOS	72,9	CLASSIFICADO (A)
04	BIANCA DE ALMEIDA BRUNET	69	CLASSIFICADO (A)
05	LUCICLEIDE PEREIRA DE LIMA	60	CLASSIFICADO (A)
06	ELIZABETH CAVALCANTE DE ARAUJO VILAR	50	DECLASSIFICADO (A)

LISTA EM ORDEM DECRESCENTE DA PONTUAÇÃO OBTIDA DO CURRÍCULO E ENTREVISTA – FACILITADOR(A)

Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
01	FRANCISCO AUBER PERGENTINO VIEIRA	86,4	APROVADO(A)
02	IONALY GOMES DE ARAÚJO	83,35	APROVADO(A)
03	RÁVILA SUÊNIA BEZERRA DA SILVA	74,6	APROVADO(A)
04	PETROV ESCARIÃO DESSOLES MONTEIRO	74	APROVADO(A)
05	JOAMA LUCENA SILVA	73,2	CLASSIFICADO (A)
06	LAIANY ERIKA ARRUDA ROQUE CARREIRO	73	CLASSIFICADO (A)
07	ROZANE PEREIRA DE SOUSA	72,6	CLASSIFICADO (A)
08	MARIA DOS REMÉDIOS GOMES VIEIRA	69,8	CLASSIFICADO (A)
09	FÁBIO BARBOSA DE SOUSA	68	CLASSIFICADO (A)
10	BRUNA CECÍLIA SANDRES	62,8	CLASSIFICADO (A)
11	ERICKA ELLEN CARDOSO DA SILVA DINIZ	57,4	CLASSIFICADO (A)
12	KHALLIJAH FARIAS MONTENEGRO	-	DECLASSIFICADO (A)

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

Comissão do Processo Seletivo- ESP/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
ESCOLA PÚBLICA DE SAÚDE DA PARAÍBA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2021 ESP/PB – 1ª ERRATA

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), TORNA PÚBLICA a ERRATA nº 001 do Edital 005/2021 de Seleção para Bolsa de Preceptores dos Programas de Residência Médica.

ONDE SE LÊ:

12. DO CRONOGRAMA.

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	01/07/2021 a 15/07/2021
Homologação das Inscrições	19/07/2021 – a partir das 16h
Recurso à homologação das Inscrições	20/07/2021 e 21/07/2021
Homologação final das inscrições	22/07/2021

Resultado parcial	27/07/2021 – a partir das 16h
Recursos ao resultado parcial	28/07/2021 e 29/07/2021
Resposta aos Recursos e Resultado final	30/07/2021

LEIA-SE:**12. DO CRONOGRAMA.**

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	01/07/2021 A 26/07/2021
Homologação das Inscrições	27/07/2021 – a partir das 16h
Recurso à homologação das Inscrições	28/07/2021 E 29/07/2021
Homologação final das inscrições	30/07/2021
Resultado parcial	04/08/2021 – a partir das 16h
Recursos ao resultado parcial	06/08/2021 A 09/08/2021
Resposta aos Recursos e Resultado final	10/08/2021

João Pessoa, 15 de julho de 2021.

Comissão do Processo Seletivo